
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 541, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 17 a 19 de junho de 2020, conforme deliberação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS/PA).

Parágrafo único. O CONSEANS/PA coordenará a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere às suas competências, o disposto no art. 10, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 929, de 24 de abril de 2008, e o disposto pelo art. 3º, inciso VIII, da Resolução nº 004, de 19 de março de 2009, que aprova o Regimento Interno do CONSEANS/PA.

Art. 2º A V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos com o objetivo de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada, assegurando a participação social e gestão intersetorial no Sistema, na política e no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O CONSEANS/PA estimulará a realização de conferências regionais e municipais e encontro temático regional, precedendo a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º As despesas com a realização da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.115, de 11/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.